



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE RESIDÊNCIA**

Destino: **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.001618/2020-40**

Interessado: **MARTIN LOKS**

DECISÃO

1. Ciente da Informação NUMIG/DPF/RPO/SP (14635550).
2. Torno sem efeito o Despacho SR/PF/SP (14626009).
3. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **MARTIN LOKS** visando ao(à) **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se ausentado do país pelo período de 07/06/2017 a 04/03/2020, prazo superior a 2 anos, sem justificativa**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **inc. III, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.
4. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, **DECIDO** pelo(a) **MANUTENÇÃO** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório NUMIG/DPF/RPO/SP (14615920).
5. Retorne-se o presente processo ao **NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/RPO/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVO ALEXANDRINO DE ALMEIDA FILHO**, **Superintendente Regional**, em 06/05/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14637631** e o código CRC **BA0ABFEB**.